



PROVA DISCURSIVA - PROCURADOR JURÍDICO – GABARITO OFICIAL

1- A Administração Pública só pode fazer aquilo que a norma determina, permite, autoriza, de modo expresse ou implícito.

Quando a norma traça todos os requisitos do ato administrativo, temos uma atuação vinculada do administrador.

A Afirmativa está:

a- (X) Correta

b- () Errada

Explique e comente a sua resposta:

RESPOSTA: A afirmativa está correta. Mesmo que haja discricionariedade a Administração só poderá fazer aquilo que a lei estabelece. A precedência referida pela assertiva não tem sentido hierárquico ou grau de importância. O que a questão afirma é que os outros princípios devem ser interpretados à luz das leis, da legalidade.

2- No caso hipotético, Maria, enfermeira do Município de Rubiácea pretende acumular também o cargo de professora de enfermagem numa Universidade Pública em Araçatuba. Em cada um dos cargos, deverá cumprir o regime de quarenta horas semanais.

Para defender tal acumulação evocou o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. Segundo o entendimento majoritário da jurisprudência e entendimento dos órgãos de controle externo a pretensão deverá ser declarada:

a- () Lícita.

b- (X) Ilícita.

Explique e comente a sua resposta:

RESPOSTA: A pretensa acumulação deverá ser declarada ILÍCITA. Esta é uma questão muito discutida na atualidade. Primeiro, é interessante explicar que há uma definição de limite específico de 60 horas semanais por parte da jurisprudência. O artigo 37, inciso XVI prevê o acúmulo, mas não define a jornada. Afinal, porque não defendem 50 ou 70 horas? A explicação é que este limite está previsto na Consolidação de Leis do Trabalho (CLT) como carga horária semanal máxima para trabalhadores da iniciativa privada. A CLT prevê que deve ser garantido um descanso mínimo diário de 11 horas para o trabalhador (art. 66) e uma hora de intervalo para descanso ou

alimentação (art. 71). Sobram 12hs diárias de trabalho. Logo, 12hs x 5 dias = 60hs/semana.

No âmbito administrativo, a sua implementação se iniciou em grande parte com a atuação da Advocacia-Geral da União (AGU), em destaque o parecer GQ-145/98, e do Tribunal de Contas da União (TCU), mencionando-se O Acórdão 2.247/07, que passaram a exigir o cumprimento deste limite no âmbito federal, de forma que se estendeu aos estados e municípios.

O principal argumento em favor da limitação de horas envolve a qualidade de vida do servidor público e repercussões em sua saúde.

